
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.020 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.020 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”

A Prefeita do Município de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de janeiro de 2024, a recomposição de perdas salariais dos vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos) acumulado no período.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro permanente, celetistas, conselheiros do conselho tutelar, inativos, pensionistas, e Subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, e secretários municipais, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º. Concede complementação salarial a todos os servidores municipais que percebam o vencimento inferior ao salário-mínimo legal nacional de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições com contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data base janeiro de 2024.

Jacuí, 26 de janeiro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4E593B5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/01/2024. Edição 3693
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>